Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.403 , DE 25 DE ABRIL DE 1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas e suplementadas no Orçamento vigente as categorias econômicas dos seguintes programas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

0801.11220212.062 - Manutenção das Torres Repetidoras de TV

Elemento da Despesa

4120.01.01 - Equipamentos e Material Permanente CR$ 10.000.000,00

Programa de Trabalho

0801.16885341.009 - Melhoria do Sistema Rodoviário

Elemento da Despesa

3120.01.01 - Material de Consumo CR$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

0801.10603251.014 - Reciclagem e Compostagem do Lixo

Elemento da Despesa

4120.01.01 - Equipamentos e Material Permanente CR$ 14.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de Abril de 1994.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-

amct.